LEI Nº 2299/2001

"Revoga a Lei Municipal nº 1.701/91 e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *Fica revogada a Lei Municipal nº 1.701/91, que concedeu aos servidores municipais portadores de curso superior completo, um auxílio produtividade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base.*

Parágrafo Primeiro*: Os servidores municipais a que se refere o caput do artigo, os quais foram aprovados em concurso público em 1.992, serão enquadrados na Lei nº 1.927/95 – Plano de Cargo e Salário da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.*

Art. 2º) *Revogadas as disposições em contrário.*

Art. 3º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 26 de outubro de 2001.

Mário Assad
Prefeito Municipal